

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI**

Rua Santos Dumont, 1146 – Bairro Farias Brito – Aracati – CE – CEP: 62800-000 – Tel (088) 3421-2554

**LEI N.º 0101 /2006.**

**DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO COMO PISO DOS VENCIMENTOS, PROVENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE ARACATI, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecido o salário mínimo nacional, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), como piso dos vencimentos, proventos e salário-base dos servidores efetivos, ativos e inativos, comissionados, contratados e pensionistas do Município de Aracati.

**Art. 2º.** O ajuste, de que trata o art. 1º desta lei, obedece ao que dispõe a legislação em vigor, e está de acordo com o que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de abril de dois mil e seis, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos dez dias do mês de maio de dois mil e seis.

  
Expedito Ferreira da Costa  
Prefeito Municipal de Aracati